

Lei nº 138

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara Municipal votou e em sancionou a seguinte Lei;

O povo do município de Santa Leopoldina, por seus representantes;

Dispositivos:

Artº 1º - Fica aberta no vigente orçamento da despesa do Município, o seguinte crédito suplementar:-

Verbas: 221.8.33.4 - Comissões "D"	exp	50.000	✓
231.8.49.4 - " " "B"	"	200.000	✓
302.8.63.1 - " " "A"	"	150.000	✓
307.8.85.1 - Pessoal Variável	"	600.000	✓
307.8.85.3 - Material de Consumo	"	100.000	✓
309.8.89.1 - Pessoal Variável	"	100.000	✓
40.8.82.1 - " " "	"	300.000	✓
40.8.82.3 - Material de Consumo	"	200.000	✓
41.8.84.4 - Despesas Diversas	"	300.000	✓
440.8.82.1 - Pessoal Variável	"	300.000	✓

Total exp - - - - 2.300.000.

Artº 2º - Os recursos decorrentes do artigo 1º da presente Lei, ad- virão do provável excedente de arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Leo-
poldina, 30 de Setembro de 1965

Luiz Carlos Pereira
Prefeito Municipal